



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 502/2005

*Abre Crédito Especial
e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 481 de 15 de Dezembro de 2004.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração		
0301	04.000.0000.0.000 Administração		
0301	04.122.0000.0.000 Administração Geral		
0301	04.122.0003.0.000 Modernização e Racionalização Administrativa		
0301	04.122.0003.2.003 Manutenção das Atividades Administrativas		
	3.0.0.0.00.00.00 Despesas Correntes		
	3.3.0.0.00.00.00 Outras Despesas Correntes		
	3.3.9.0.00.00.00 Aplicações Diretas		
	3.3.9.0.93.00.00 Indenizações e Restituições	2.000,00	
	TOTAL		2.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro com redução total ou parcial das rubricas abaixo.

9900	Reserva de Contingência
9999	Reserva de Contingência
9999	99.000.0000.0.000 Reserva de Contingência
9999	99.999.0000.0.000 Reserva de Contingência
9999	99.999.0099.0.000 Reserva de Contingência
9999	99.999.0099.2.052 Reserva de Contingência
	9.0.0.0.00.00.00 Reserva de Contingência

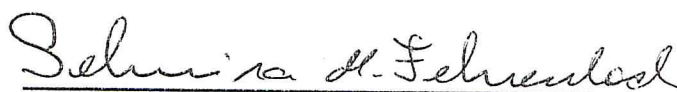
9.9.0.0.00.00.00 Reserva de Contingência
9.9.9.0.00.00.00 Reserva de Contingência
9.9.9.0.99.00.00 Reserva de Contingência
TOTAL

2.000,00

2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 18 de Maio de 2005.



Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento